



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2025 às 15:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-8652025, **Código de Validação:** D7DE956321.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 8652025
(relativo ao Processo 155892022)
Código de validação: D7DE956321

Processo Administrativo: Nº 15589/2022

Documento de Origem: MEMORANDO

Interessado: COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

Assunto: ADITIVO DE PRAZO (C I COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO – CLIPPING ELETRÔNICO)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Verificamos que se trata de nova **manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 15589/2022, em que por meio do MEMORANDO a **Coordenadoria de Comunicação** solicita o 2º aditivo de prazo ao Contrato nº 26/2023.

Esta Assessoria manifestou-se pela existência de impedimentos, conforme PTC-ACI - 8052025 Download alternativo. Após a referida manifestação foram juntados e considerados os seguintes documentos nesta análise: RELATÓRIO ANUAL; CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA; SICAF; DOCUMENTO MINISTÉRIO DA GESTÃO; :DOCUMENTO MPRS; MEMORANDO E CERTIDÃO (ATUALIZADOS); PARECER-DGAJA - 2982025 Download alternativo; DESPACHO-COF - 21212025 Download alternativo

A Coordenadoria de Comunicação por meio do anexo MEMORANDO E CERTIDÃO (ATUALIZADOS) manifestou-se da seguinte forma:

Cumprimentando-o, tendo em vista o fim do Contrato Nº 26/2023, no dia 24/07/2025, e visando garantir a continuidade dos serviços continuados de MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE NOTÍCIAS – CLIPPING ELETRÔNICO, solicitamos que seja autorizado o 2º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 26/2023 para prorrogação da vigência contratual por 12 (doze meses) – empresa CI COMUNICAÇÃO & INFORMAÇÃO LTDA. Importante destacar que, para a prorrogação contratual e assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 26/2023, a CI Comunicação enviou concordância (em anexo). No que tange à vantajosidade financeira, utilizamos contratos dos MPs da Bahia e do Rio Grande do Sul e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos para efeitos comparativos. Observa-se que o valor praticado pela CI Comunicação



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2025 às 15:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-8652025, **Código de Validação:** D7DE956321.



Assessoria Técnica da Administração

está abaixo ao das outras instituições (contratos em anexo).

[...].

Assim, comprova-se que o valor pago pelo Ministério Público do Maranhão ainda é financeiramente vantajoso para a instituição.

Por fim, esta Coordenadoria de Comunicação comprova que o contratado mantém as condições iniciais de qualificação e habilitação, nos termos das Lei Federal Nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Para tanto, segue também em anexo os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa. Esta CCOM também atesta que a CI Comunicação, durante todo o período de vigência do seu contrato, vem cumprindo todas as cláusulas estabelecidas em contrato e, portanto, não sofreu nenhuma penalidade.

Todos os documentos seguem em anexo para análise.

Esta Coordenadoria de Comunicação encontra-se à disposição para prestar qualquer informação adicional para o atendimento do pleito.

Em relação à nova documentação juntada e as pendências apontadas no PTC-ACI - 8052025 [Download alternativo](#) verificamos:

- i. A unidade requisitante juntou o anexo **DOCUMENTO MINISTÉRIO DA GESTÃO** que trata da Ata de Registro de Preços nº 8/2024 do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, assinada em 30/04/2024, com validade de 01 (um) ano. Neste sentido, sugerimos a juntada de sua prorrogação.
- ii. Foi juntado também o anexo **DOCUMENTO MP RS** que trata da 4ª apostila ao Contrato nº 0152/2020 celebrado entre o Ministério Público do Rio Grande do Sul e a empresa CWA ASSESSORIA E MONITORAMENTO DE RADIO E TV LTDA. Neste sentido, sugerimos a juntada do Contrato nº 0152/2020 e aditivo de prazo, de forma a verificar sua vigência;
- iii. Sobre o anexo **CONTRATO MP DA BAHIA** que trata do CONTRATO Nº 068/2024 – SGA, assinado em 05/07/2024, com vigência de 12 (doze) meses, sugerimos a juntada de aditivo de prazo;



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Julho de 2025 às 15:49 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-8652025, **Código de Validação:** D7DE956321.



Assessoria Técnica da Administração

- iv. O anexo SICAF não tem efeito legal, permanecendo, portanto, as pendências apontadas no item 5 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) do referido parecer.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**, desde que sejam sanadas as pendências apontadas nos itens i, ii, iii e iv acima mencionadas.

assinado eletronicamente em 21/07/2025 às 15:28 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 21/07/2025 às 15:49 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO